

Unidade: Tucuruvi

Período:

01/01/2017

a 30/06/2017

OSC:

Cota Diária:

café

300

Almoço

1.200

#### Relatório de Atividades

Abril: Almoço de Páscoa;

Maio: Almoço especial de dia das Mães;

Junho: Almoço Junino.

## EXECUÇÃO

REF	EIÇÕES	
Previsto	Executado	%

Café da manhã	37.500
Almoço	150.000
Total	187.500

37.063	98,8%
145.469	97,0%
182.532	97,4%

	RECURSOS		
Previsto		Executado	%

Estadual	R\$	685.875,00
Municipal		
Usuários	R\$	153.750,00
Outros	R\$	-
Total	R\$	839.625,00

R\$	815.349,80	97,1%	
Ì			

São Paulo, 29 de maio de 2018

Luiz Gonzaga da Silva Nascimento

Presidente

MATRIZ

FILIAIS

Tucuruvi: Av. Mazzel 495 • V. a Mazzel • Jos Pauls





### Relatório técnico de monitoramento e avaliação Processo SEDS/COSAN/BP N.º 2160/2012 Programa de Restaurante Popular Bom Prato

Unidade: Tucuruvi

OSC participante: Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Cultural

Processo: 2160/2012

Vigência: até 13/12/2017

Período monitorado: 01/01/2017 a 30/06/2017

#### Introdução

Em meio à diversidade de Programas Sociais desenvolvidos pelo Governo do Estado de São Paulo, insere-se o direito à alimentação, uma das diretrizes do Poder Público bem como uma das premissas no tocante aos direitos universais de cidadania.

Nesse sentido, o Programa de Restaurante Popular BOM PRATO procura propiciar principalmente aos moradores de rua, desempregados e subempregados, aposentados, itinerantes e demais cidadãos que se encontram à margem do processo produtivo, uma alimentação de qualidade, de alto teor nutritivo a preço acessível e, não obstante, amenizar carências nutricionais, melhorando suas condições de vida e promovendo, de forma paralela, a segurança alimentar e o resgate a cidadania.

A parceria entre a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo (Seds) com Organizações da Sociedade Civil (OSC), tem como objetivo, mediante a transferência de recursos financeiros, o fornecimento de refeições, gerenciamento e manutenção dos "Restaurantes Populares", instituídos pelo Decreto n.º 45.547, de 26 de dezembro de 2000, e alterações posteriores.

À vista do exposto, é dever da administração pública realizar o monitoramento e avaliação, através de relatório técnico homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, a fim de verificar o cumprimento do objeto pactuado.

Cada unidade possui uma cota diária preestabelecida de refeições, que é controlada por cartão magnético através de sistema de leitura de código de barras, o qual é entregue a



cada usuário no ato do pagamento. Estes dados coletados pela unidade são transferidos através de sistema online para Seds, que analisa e efetua o pagamento semanal.

As equipes técnicas da Seds fazem mensalmente o monitoramento da quantidade e qualidade das refeições servidas, coletando amostras dos alimentos servidos para análise microbiológica e fazendo pesquisa de satisfação com os clientes.

## 1. Monitoramento e Avaliação

#### a) Metas

Período de 01/01/2017 à 30/06/2017	Previsto	Servido	% de adequação	Indicador	Análise*
Almoços	150.000	145.469	96,97%	85%	Satisfatório
Café da manhã	37.500	37.063	98,33%	85%	Satisfatório
Qualidade operacional e atendimento	≥70%		79,12%	70,0%	Satisfatório

<sup>\*</sup>Satisfatório: em caso de cumprimento – Insatisfatório: em caso de não cumprimento.

#### b) Valores

	Valor Previsto	Valor Pago pela Seds	% Executado
Recursos públicos	685.875,00	653.579,30	
Usuários	153.750,00	161.770,50	
Total	839.625,00	815.349,80	97,10%



### c) Qualidade operacional

Apesar da necessidade de pequenas adequações físicas, devido ao uso contínuo e grande circulação, sanadas mediante as manutenções rotineiras e de alguns ajustes operacionais necessários devido à grande rotatividade de funcionários, sanados mediante treinamento de rotina constantes e intervenções dos técnicos da Seds, o equipamento encontra-se adequado para o bom desempenho das suas atividades, atendendo plenamente aos fins a que se destina.

### d) Prestação de contas

O Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Cultural apresentou adequadamente a planilha "Demonstrativo de origens e aplicações dos recursos públicos" onde, após análise e verificação dos documentos comprobatórios, constatou-se serem adequadas as despesas realizadas e que as mesmas atendem o escopo do programa com refeições servidas satisfatoriamente. Verificou-se, porém, que a grande maioria das faturas foram pagas em atraso, sendo que a equipe técnica alertou a OSC que os valores de multas e juros deveriam ser ressarcidos para a conta corrente da parceria, o que não foi efetuado sob a alegação de problemas financeiros, e que até ao final de exercício 2017 ainda haviam faturas pagas com a incidência de juros e multas. Identificamos muitas transferências de valores para a OSC, e vice-versa, bem como transferências da/para a unidade de Jundiaí - alguns desses valores não foram ressarcidos, dificultando muito o controle e impossibilitando a clareza da utilização dos recursos públicos. Evidenciamos que existem NFs, emitidas da empresa RN Alimentação e Serviços EPP, cujos pagamentos parciais foram efetuados antes da efetiva data de emissão da NF (com mais de 30 dias de antecedência) e pagamentos de faturas da empresa R&R com excessivo atraso. Também se evidenciou pagamentos de parcelamento de débitos previdenciários da OSC ACTR, que atualmente não integra o Termo de Convênio/Colaboração. Verificou-se o ressarcimento de despesas de alimentação/estacionamento e supermercados a funcionário não vinculado ao Programa Bom Prato, as quais, após apuradas, deverão ser ressarcidas para a conta vinculada do Programa.



### e) Demanda reprimida

Após análise técnica da Seds na unidade Bom Prato *Tucuruvi* feita in loco, não foi constatada a existência de demanda reprimida.

#### f) Das recomendações

Diante dos documentos apresentados e após análise recomenda-se um esforço administrativo para pagamento de despesas em seus respectivos vencimentos, sem a incidência de multa e juros; que não se efetue mais transferências de recursos para a OSC. Recomenda-se também que os recursos recebidos sejam utilizados para pagamento somente de despesas com o objeto a que se destina e não sejam pagas despesas de outra OSC. Que os valores pagos de multa e juros, bem como de despesas indevidas, sejam imediatamente ressarcidos para a conta vinculada, bem como, seja apurado o valor de rendimentos das importâncias "emprestadas" ou pagas indevidamente e se efetue o ressarcimento para a conta vinculada.

Os recursos públicos deverão estar em conta corrente remunerada ou em aplicação financeira.

Derlei Miriam Paulucci Pinhata COSAN – Bom Prato Prestação de Contas

Gustavo Henrique Gamas Abreu Nunes COSAN – Bom Prato

Prestação de Contas



# Parecer Conclusivo Processo SEDS/COSAN/BP N.º 2160/2012 Programa de Restaurante Popular Bom Prato

Unidade: Tucuruvi

OSC participante: Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Cultural

Processo: 2160/2012

Vigência: até 13/12/2017

Período monitorado: 01/01/2017 a 30/06/2017

#### DO PARECER

Parte dos recursos repassados foram devidamente aplicados nas finalidades pactuadas, ou seja, efetivamente no objeto proposto do Convênio, as refeições foram servidas satisfatoriamente, atendendo as metas e resultados propostos no Plano de Trabalho.

Uma outra parte dos recursos não está de acordo com a liberação financeira efetuada, ou seja, servir refeições no Bom Prato de Tucuruvi, pois foi utilizado para pagamento de multas/juros incidente em maioria das compras efetuadas ou para pagamento de parcelamentos efetuados de débitos previdenciários da OSC ACTR.

Dessa forma, tendo sido demonstrado a origem e aplicação dos recursos, mediante a apresentação de documentos comprobatórios na prestação de contas, além de vistoria técnica implementada "in Loco" pela equipe de avaliação e monitoramento, afirmamos que podem consideradas ser REGULARES COM RESSALVAS RECOMENDAÇÕES, portanto, o parecer é favorável, DESDE QUE ATENDIDAS AS RECOMENDAÇÕES.

São Paulo, 21 de maio de 2018.

Derlei Miriam Paulucci Pinhata COSAN - Bom Prato

Prestação de Contas

Gustavo Henrique Gamas Abreu Nunes

COSAN - Bom Prato Prestação de Contas

Termo de Aprovação



# Processo SEDS/COSAN/BP N.º 2160/2012 Programa de Restaurante Popular Bom Prato

Unidade: Tucuruvi

OSC participante: Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Cultural

Processo: 2160/2012

Vigência: até 13/12/2017

Período monitorado: 01/01/2017 a 30/06/2017

### TERMO DE APROVAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação designada através da Resolução 07 de 25/04/2017, alterada pela Resolução 22 de 28/08/2017 e, a vista do Parecer Técnico, resolve avaliar a presente Prestação de Contas REGULAR COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.

> RITA DE CASSIA QUADROS DALMASO COORDENADORA COSAN

Derlei Miriam Paulucci Pinhata COSAN - Bom Prato

Prestação de Contas

Gustavo Henrique Gamas Abreu Nunes

COSAN - Bom Prato Prestação de Contas